



Diário Oficial do

# CIBARC

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

**Presencial**



**Telefone**



**Horário**



AVENIDA LUIS  
EDUARDO  
MAGALHÃES, SN  
CENTRO

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO  
RIO CORRENTE

ACESSE: [WWW.CIBARC.BA.GOV.BR](http://WWW.CIBARC.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**CIBARC**



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 - CONTRATAR 02 (DOIS) TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES PERTINENTES AO ACORDO CONSORCIAL Nº025/2023.





**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Processo Seletivo Simplificado nº001/2024

O Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente - CIBARC, Estado da Bahia, torna-se público que realizar-se-á o Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, com objeto Contratar 02 (dois) técnicos de nível superior, para atendimento ao Convênio 003/2023 - firmado com o Governo do Estado da Bahia. Conforme Edital e anexos. Período de Inscrições: 23 de janeiro de 2024, das 9h às 12h e 14h às 17h. A inscrição será feita, exclusivamente, pela equipe do CIBARC no seguinte endereço: Centro Cultural da Escola Municipal Prof. Rosilda, Rua 04 de Outubro, s/n – Bairro Bela Vista – São Félix do Coribe – BA de forma presencial.

O Edital na integra se encontra no sítio [www.cibarc.ba.gov.br](http://www.cibarc.ba.gov.br) / Diário Oficial.

São Felix do Coribe, Bahia, 10 de janeiro de 2024.

Marco Aurelio dos Santos Cardoso  
Presidente





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS  
ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Centro, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe-BA, inscrito n CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio desse EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024**, visando atender as atividades referente a **02(duas) vagas para TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, com o objetivo de atender as atividades do CONVÊNIO Nº 003/2023, firmado com o Governo do Estado da Bahia, conforme aprovação e homologação pela Assembleia Geral para contratações por tempo determinado e excepcional interesse público, com base no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na forma prevista nos Arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº. 6.677 de 26.09.1994, tendo em vista as alterações introduzidas pela Lei estadual nº 7.992 de 28.12.2001 regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03.06.2009, bem como, LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, Decreto nº 6.017/05, Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, DECRETOS nº003/2023 e 004/2023 do CIBARC, atendendo às necessidades do interesse público e as normas desse edital.

**PREÂMBULO:** O CIBARC é um consórcio público multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

Diante da necessidade de aprimorar a gestão ambiental de forma compartilhada e com respeito ao Pacto Federativo previsto na Constituição Federal, a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA, criou o Programa Gestão Ambiental Compartilhada (GAC).





A atuação do estado vem ao encontro da legislação federal, principalmente à Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VIII do caput e do parágrafo do artigo 23 da Constituição Federal. Estabelece mecanismos de atuação supletiva e subsidiária dos entes federativos, trazendo diversos instrumentos de cooperação e, principalmente, definindo as competências relativas à gestão ambiental de cada um destes entes.

Para implementar a diretriz da Sema de descentralização da gestão ambiental, por meio de apoio aos municípios foi firmado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA DO RIO CORRENTE - CIBARC Nº 003/2023, o qual visa a cooperação técnica e financeira entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA e o Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Corrente - CIBARC, para apoio técnico institucional, possibilitando o apoio técnico aos órgãos ambientais municipais capacitados e aos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer ações municipais previstas na citada Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº 4.327/2013.

Diante do exposto, o Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Corrente - CIBARC, pessoa jurídica de direito público interno, realiza a presente seleção que visa contratar 02 (dois) técnicos de nível superior para desenvolver junto com o Consórcio as atividades inerentes ao Convênio.

## **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Estadual nº 9.433/05 do Estado da Bahia, Lei nº 11.107/05 c/c Decreto nº 6.017/07, Contrato de Consórcio Público do CIBARC e demais normas contidas neste edital.

1.1.2 A realização deste processo de seleção tem como base específica as condições do Artigo 37, IX da Constituição Federal/88, visto que, trata-se de uma contratação excepcional destinada ao serviço de GESTÃO AMBIENTAL para atender ações municipais previstas na Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, visando promover a proteção e o desenvolvimento sustentável do meio ambiente em caráter de urgência e interesse público.

1.2. O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo será "CELETISTA", conforme determinação da lei nº 13.822/19.





1.3. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e Entrevistas.

1.5. A especificação sobre o “cargo” a ser contratado, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos **constam no Anexo I deste Edital.**

1.6. As sínteses das atribuições do Cargo constam no Anexo II deste Edital.

1.6.1. A ficha de Inscrição consta no anexo VI deste Edital e demais declarações nos anexos III, IV, V.

1.7. A contratação será por “contrato por prazo determinado”, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, pelas partes, por acordo de vontades, tudo em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

1.8. Os vencimentos constantes no Anexo I deste edital estão passíveis dos descontos dos encargos legais insistentes.

1.9. O salário poderá ser reajustado no decorrer do contrato, conforme demanda de atividades pertinentes ao cargo, objeto desta seleção, através de decisão fundamentada e escrita da autoridade competente.

1.10. Os cargos pertinentes a este Processo de Seleção Pública correspondem a contratação de 01 (uma) vaga para TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR do **meio biótico** e 01 (uma) vaga para TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR do **meio abiótico**, com **curso superior**, registro no conselho de classe competente e Diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), visando o cumprimento do CONVÊNIO N.º 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE - CIBARC, TENDO COMO INTERVENIENTE O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA, cujo objetivo é o apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer ações municipais previstas na citada Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº4.327/2013.

## II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.





2.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 -Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

2.5 - Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo, na data da contratação.

### III - DA INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2 A inscrição será feita, exclusivamente, pela equipe do CIBARC no seguinte endereço: Centro Cultural da Escola Municipal Prof. Rosilda, Rua 04 de Outubro, s/n – Bairro Bela Vista – São Félix do Coribe – BA., de forma presencial, conforme data e horário constante no item V.**

O Candidato/a deverá apresentar, em envelope para conferência, cópias (**não autenticadas**) dos seguintes documentos:

**1- Documento de identidade e CPF;**

**2-Título de Eleitor com comprovante da última votação;**

**3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);**

**4-CURRÍCULO, com telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail), constando todas as informações pertinentes a escolaridade e experiência profissional;**

**5- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, no caso de sexo masculino;**

**6- Carteira de habilitação categoria “B”.**

**7- Anexos III, IV, V e VI deste edital, devidamente preenchidos e assinados (documentos constantes ao final deste edital).**

3.4. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato/a, conforme detalhamento nos itens anteriores.

3.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.6. O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.7. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição relativa à função temporária no Processo Seletivo Simplificado.





3.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como, de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no site: [www.cibarc.ba.gov.br](http://www.cibarc.ba.gov.br).

3.9. Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.10. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.12. As informações prestadas na ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato(a), reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, sem erros e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.13 AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.

#### **IV - DA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de candidatar-se ao presente Processo Seletivo nº001/2024, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que pretende ser contratado, constantes no Anexo II.

4.2. O candidato que se declarar PESSOA COM DEFICIÊNCIA deverá preencher, no ato da inscrição, além dos documentos constantes no item 3.3, o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA e também apresentar, no ato da contratação, laudo médico atualizado atestando a deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, para a devida avaliação a fim de que não haja incompatibilidade de sua limitação quanto ao atendimento das atribuições do cargo pretendido constantes no anexo II deste Edital.

4.3. Das vagas ofertadas para cada categoria, inclusive computando-se o cadastro reserva, serão reservadas às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.





4.4. As vagas remanescentes, não preenchidas por candidatos com deficiência, serão revertidas para preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

4.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.7. No ato da Inscrição, o candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para realização das etapas do processo seletivo, sendo que, o pedido ficará sujeito à análise de condições de viabilidade e razoabilidade do pedido.

#### **V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:**

5.1 - Período de Inscrições: **23 de janeiro de 2024, das 9h às 12h e 14h às 17h;**

5.2 - Divulgação da Relação dos inscritos e divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): **29/01/2024;**

5.3- Prazo para interposição de Recursos: **30/01/2024, das 9h às 12h e 14h às 17h**, no mesmo local das inscrições.

5.4- Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para entrevistas: **02/02/2024;**

5.5 - Data da realização das Entrevistas: **06/02/2024;**

5.6 - Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: **09/02/2024;**

5.7 - Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: **15/02/2024, das 9h às 12h e 14h às 17h**, no mesmo local das inscrições.

5.8 - Data do resultado final do Processo Seletivo nº001/2024 :**16/02/2024.**

**5.9 - A inscrição será feita, exclusivamente, pela equipe do CIBARC no seguinte endereço: Centro Cultural da Escola Municipal Prof. Rosilda, Rua 04 de Outubro, s/n – Bairro Bela Vista – São Félix do Coribe – BA., de forma presencial.**

#### **VI- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1º Etapa - Análise





de Currículo e a 2ª Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Primeira Etapa - Análise de Currículo:

6.2.1 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

6.3 Todas as informações contidas no currículo, apresentado no ato da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, **devendo o mesmo conter todas as informações pertinentes a escolaridade exigida e a experiência profissional, sendo que, as referidas informações servirão para o cálculo da pontuação da primeira fase** (Análise de currículo), portanto, **caso não contenha alguma informação passível de gerar pontuação, conforme quadro I abaixo**, não poderá o candidato apresentar novo currículo ou qualquer documento comprobatório após a sua inscrição;

6.4 A **comprovação da escolaridade mínima, qual seja, curso superior completo e a comprovação de experiência profissional, deverão ser apresentados no ato da convocação para possível contratação, sob pena de desclassificação imediata do candidato que não cumprir com a documentação e comprovações exigidas e informadas no currículo**, conforme item seguinte;

6.5 As comprovações de escolaridade e experiências de trabalho e o tempo de serviço serão comprovadas mediante apresentação de cópias e documentos originais (para conferência) de: Diploma ou certificado de conclusão de curso superior, reconhecido pelo MEC; Contrato de trabalho, carteira de Trabalho (CTPS), atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado pelo setor competente e devidamente assinado, ou outros documentos que comprovem efetivamente a experiência, sob pena de desclassificação imediata do candidato deste Processo Seletivo;

6.6. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

6.7. O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;

6.8. O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como, no site oficiais informados neste edital

6.9 Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, referente a TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, com registro no conselho de classe competente e Diploma





fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e que atendam a todos os requisitos deste edital.

#### Quadro I - Análise de Currículo

Titulação	Pontuação Unit.	Pontuação Máxima
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de doutorado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	20	20
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	15	15
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.	10	10
Experiência profissional de mais de 01 (um) ano em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo.	10	10
Experiência profissional de mais de 02 (dois) anos relacionadas a atividades de licenciamento ambiental	15	15
Experiência profissional de mais de 02 (dois) anos relacionadas a atividades de fiscalização ambiental	15	15
Cursos na área de Licenciamento Ambiental, com carga horária mínima de 20 horas	10	40





Cursos na área de Fiscalização Ambiental, com carga horária mínima de 20 horas	10	40
Cursos na área de Manejo Florestal, com carga horária mínima de 20 horas	10	20
Cursos sobre metodologias participativas, educação ambiental, afins. Mínima de 20 horas.	10	20
	<b>TOTAL</b>	<b>205</b>

### VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1- O Resultado final da primeira etapa (Análise de Currículo) será divulgado com publicação no diário oficial do CIBARC, no site próprio, quando também será divulgada a data e horário para realização da 2ª Etapa (Entrevista). A não participação na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.

7.3- **Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 03 (três) vezes o número de vagas**, ou seja, do primeiro ao terceiro colocado.

7.4- Caso haja empate na pontuação da análise de currículo, serão convocados para entrevista os candidatos de mesma pontuação, respeitada a ordem classificatória.

7.5- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

### VIII - DOS RECURSOS

8.1. O Candidato poderá interpor recurso.

8.2. Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.3 e 5.7.

8.3. O recurso deverá ser, tempestivamente, protocolado no mesmo local das inscrições.

8.4. O recurso deverá conter as seguintes informações:

Ao CIBARC:

Processo Seletivo Simplificado nº001/2024





Nome Candidato:

Opção da Função Temporária:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.7 Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.8. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos/as

#### **IX - DA ENTREVISTA**

9.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas.

9.2 - As entrevistas serão realizadas de forma presencial, no mesmo local das inscrições (**Escola Municipal Prof. Rosilda, Rua 04 de Outubro, s/n – Bairro Bela Vista – São Félix do Coribe – BA**), respeitados todos os protocolos de cuidados e proteção, tendo em vista a pandemia do COVID 19.

9.3- Poderá a Comissão Organizadora e Julgadora utilizar-se de assessoria durante a entrevista de profissionais especializados nas áreas do objeto desta seleção pública, com o objetivo de orientar e auxiliar na pontuação do candidato(a) desta Seleção.

9.6- Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. A não participação do candidato/a implicará em sua eliminação automática.

9.7 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo

<b>QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA</b>	
<b>ASSUNTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Perfil do candidato em relação ao trabalho com atividades de licenciamento ambiental	30





Perfil do candidato em relação ao trabalho com atividades de fiscalização ambiental	30
Conhecimentos da Legislação (Estadual e Federal) e das ações de Gestão Ambiental Compartilhada, especialmente Lei Complementar nº 140/2011 e a Resolução CEPRAM 3.925	20
Conhecimento de atividades relacionadas às Políticas Públicas de Educação Ambiental (legislação federal e estadual, recomendação nº 01/2014 da CIEA, Resoluções Ceptram)	20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

\* poderão ser formuladas perguntas de nível prático pertinentes as atividades de cada área.

#### X - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1- O resultado final será divulgado no dia **16/02/2024**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, até às 18:00 horas no site: [www.cibarc.ba.gov.br](http://www.cibarc.ba.gov.br).

10.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a disposição do candidato na sede do Consórcio, para consulta.

10.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado o candidato mais idoso, observando-se o disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

#### XI - CONTRATAÇÃO

11.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para a vaga oferecida, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do CIBARC.

11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;





- e. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i. Diploma de curso de nível superior reconhecido pelo MEC;
- k. Registro no Conselho de Classe;
- l. CNH, categoria "b" (no mínimo);
- m. Foto 3x4, recente;
- n. Declaração de bens;
- o. Comprovante de residência;

**11.2.1 Devem ser apresentados, quando da convocação para contratação, todos os comprovantes de experiência profissional contidas no currículo, sob pena de desclassificação, conforme item 5.5 deste edital.**

11.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

11.5. Fica ciente o candidato aprovado que não poderá assumir o cargo no caso de possuir outro cargo ou função pública que seja incompatível com objeto deste edital e que venha a gerar acúmulo de cargos vedados pela legislação pertinente, CONFORME DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IV deste edital.

## **XII DAS NORMAS DISCIPLINARES:**

12.1 – O órgão executor do Processo Seletivo, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar,





coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.3 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.4 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede no site do Consórcio.

13.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

13.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do órgão público, nos termos da lei.

13.4 – A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

13.5 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.

13.6 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.





13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.8 O prazo de vigência de contrato, inicialmente, será de 12(doze) ou 24(vinte quatro) meses, a depender da necessidade do órgão, podendo haver sucessivas prorrogações enquanto estiver vigente esse processo de seleção.

13.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

13.10 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

13.11 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.12 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

13.13 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.14 Não será fornecido a candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Consórcio.

13.15 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

São Felix do Coribe-BA, 09 de janeiro de 2024.

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO**

**PRESIDENTE**

---

**COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E JULGADORA**

**PRESIDENTE**

---

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000 CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





## ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA,  
VENCIMENTOS

Cursos de Nível Superior para contratação	Provimento	Nº Vagas	C. Horária Semanal	Escolaridade Nível Superior completo	Salário Mensal (base)
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – meio biótico	Contrato Temporário	01	40	Nível superior completo com registro no conselho competente	R\$ 4.000,00
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – meio abiótico	Contrato Temporário	01	40	Nível superior completo com registro no conselho competente	R\$ 4.000,00

**\*O salário mensal especificado no quadro acima é passível dos descontos dos encargos legais.**





## ANEXO II

### DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPÓRARIAS

#### ATRIBUIÇÕES:

1. Emitir laudos e pareceres técnicos para subsidiar a concessão de licenças, autorizações, aprovações, e demais atos previstos na legislação ambiental pertinente, respondendo pelas informações e conclusões apresentadas; analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais
2. Acompanhar a realização das inspeções de controle, disciplina e fiscalização ambiental das atividades utilizadores de recursos ambientais, bem como, das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental realizadas por um servidor do município legalmente habilitado para executar ações de inspeção, autuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais; desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos;
3. Realizar reuniões com os Poderes Executivos para apresentação do Convênio e sistematização junto aos órgãos ambientais dos Municípios;
4. Avaliar e produzir relatório sobre a legislação municipal ambiental dos municípios consorciados;
5. Organizar e realizar seminário no território para discutir os temas Fiscalização Ambiental, e Licenciamento Ambiental;
6. Conduzir oficinas para os Conselhos Municipais de Meio Ambiente;
7. Elaborar Planos de Fiscalização Ambiental para os municípios consorciados;
8. Preparar e enviar relatório trimestral à SEMA com as informações relativas às licenças, as atividades de fiscalização ambiental e execução de oficinas, reuniões, seminário;
9. Essas atribuições serão realizadas na sede do consórcio e nos municípios consorciados que demandarem tais atividades.
10. Disponibilidade para viajar e dirigir veículo, conforme sua habilitação.





### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO nº 001/2024, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, estar ciente que o presente contrato não gera estabilidade e que poderei ter meu contrato rescindido, conforme disposições deste edital de Processo nº seletivo 001/2024.

DECLARO, para todos os efeitos e conforme a Lei nº 13.709/18, a permissão para divulgação do meu nome e CPF no resultados deste Processo Seletivo

DECLARO e Autorizo que a minha entrevista, referente a segunda fase do processo seletivo possa ser gravada, vedada sua divulgação pública.

São Felix do Coribe (BA), em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Candidato(a)**





#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_;

**DECLARO**, para os devidos fins NÃO ser ocupante de outro cargo público que seja incompatível para contratação referente ao objeto deste edital (Processo Seletivo nº 001/2024) e que possa gerar acúmulo de cargo ou função pública.

São Felix do Coribe (BA), em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Candidato(a)**



**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no  
Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), sob o Nº....., com endereço:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

declaro junto à Comissão Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo nº 002/2024, que sou pessoa  
com deficiência do tipo: ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) outra.

Especificar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

São Felix do Coribe (BA), em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Candidato(a)**





**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR -**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**  
**EDITAL Nº 001/ 2024**

**Data de Inscrição:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBS:** Preencha cuidadosamente todos os campos, em **letra de forma e legível**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CPF N°</b>
<b>ENDEREÇO</b>
<b>CURSO(S) SUPERIOR(ES):</b>
<b>N° CELULAR:</b>
<b>E-MAIL:</b>

**Assinale um X para qual vaga deseja concorrer:**

<input type="checkbox"/>	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – MEIO BIÓTICO
<input type="checkbox"/>	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – MEIO ABIÓTICO

**ATENÇÃO:** Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

**Assinatura:**





AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Seletivo Simplificado nº002/2024

O Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente - CIBARC, Estado da Bahia, torna-se público que realizar-se-á o Processo Seletivo Simplificado nº002/2024, com objeto a Contratação de pessoal visando atender as atividades pertinentes ao Acordo Consorcial Nº025/2023 - firmado com o Governo do Estado da Bahia. Conforme Edital e anexos. Período de Inscrições: 24 de janeiro de 2024, das 9h às 12h e das 14h às 18h. A inscrição será feita, exclusivamente, pela equipe do CIBARC no seguinte endereço: Centro Cultural da Escola Municipal Prof. Rosilda, Rua 04 de Outubro, s/n – Bairro Bela Vista – São Félix do Coribe – BA de forma presencial.

O Edital na integra se encontra no sítio [www.cibarc.ba.gov.br](http://www.cibarc.ba.gov.br) / Diário Oficial.

São Felix do Coribe, Bahia, 10 de janeiro de 2024.

Marco Aurelio dos Santos Cardoso  
Presidente





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Centro, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe-BA, inscrito n CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio desse EDITAL, a abertura para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2024**, visando atender as atividades pertinentes ao ACORDO CONSORCIAL Nº 025/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE, conforme Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.107/07, Decretos CIBARC nº 005 e 006/2023, Lei estadual nº 9.433/05 e demais normas deste edital:

**PREÂMBULO:** O CIBARC é um consórcio público multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

De fato, dentre a suas mais recentes ações cita-se o ACORDO CONSORCIAL Nº 025/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE, que tem como objeto a parceria técnica e financeira entre o ESTADO e o CONSÓRCIO, para a execução de obras e serviços de manutenção de estradas com e sem pavimentação asfáltica nos municípios consorciados, conforme cronograma instituído do Termo de Acordo Consorcial.

Neste sentido, com base nas finalidades instituídas no Contrato de Consórcio Público, firmado com os entes consorciados, levando-se em conta o excepcional interesse público, tornam-se necessárias as contratações temporárias para cumprimento das suas obrigações.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

---

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000 CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo Artigo 37 da Constituição Federal/88; Lei nº11.107/05; Decreto nº 6.107/07, no que couber pela Lei Estadual nº 9.433/05 e demais normas deste edital.

1.1.2 A realização deste processo de seleção tem como base específica situações de Excepcional Interesse Público, porquanto, a contratação temporária do processo seletivo nº 002/2024 atende as condições do Artigo 37, IX da Constituição Federal/88, tendo como documento com força de lei o Protocolo de Intenções que determina as condições legais para contratação temporária e interesse público.

1.2. O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo nº 002/2024 será “CELETISTA”, conforme determinação da lei nº 13.822/19.

1.3. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e Entrevistas.

1.5. A especificação sobre o “cargo” a ser contratado, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos **constam no Anexo I deste Edital.**

1.6. As sínteses das atribuições do Cargo constam no Anexo II deste Edital.

1.6.1. A ficha de Inscrição consta no anexo VI deste Edital e demais declarações nos anexos III, IV, V.

1.7. A contratação será por “contrato por prazo determinado”, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, pelas partes, por acordo de vontades, tudo em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

1.8. Os vencimentos constantes no Anexo I deste edital estão passíveis dos descontos dos encargos legais.

1.9. O salário poderá ser reajustado no decorrer do contrato, conforme demanda de atividades pertinentes ao cargo, objeto desta seleção, através de decisão fundamentada e escrita da autoridade competente.

1.10. Para determinados cargos a contratação será em seguida aos trâmites do processo seletivo e para outros será mediante cadastro reserva.

1.11. As vagas, cargos e a escolaridade mínima para este Processo de Seleção Pública correspondem a contratação de:

VAGAS	CARGOS	ESCOLARIDADE	CONTRATAÇÃO
01	COORDENADOR GERAL DE CAMPO	ENSINO MÉDIO	IMEDIATA





01	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	ENSINO MÉDIO	<b>IMEDIATA</b>
02	AGENTE DE CAMPO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	<b>IMEDIATA</b>
06	AGENTE DE CAMPO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	CADASTRO RESERVA
01	OPERADOR TRATOR PNEUS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	<b>IMEDIATA</b>
01	OPERADOR USINA ASFALTO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	CADASTRO RESERVA
02	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	CADASTRO RESERVA
02	OPERADOR PATROL MOTONIVELADORA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	CADASTRO RESERVA
02	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	CADASTRO RESERVA

## II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- 2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.
- 2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.
- 2.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

## III - DA INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2 A inscrição será feita, exclusivamente, pela equipe do CIBARC no seguinte endereço: Centro Cultural da Escola Municipal Prof. Rosilda, Rua 04 de Outubro, s/n – Bairro Bela Vista – São Félix do Coribe – BA., de forma presencial, conforme data e horário constante no item V.**

3.3 O Candidato/a deverá apresentar cópias (não autenticadas) dos seguintes documentos:

### **1- Documento de identidade e CPF;**





**2-Título de Eleitor com comprovante da última votação;**

**3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);**

**4-CURRÍCULO, com telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail), constando todas as informações pertinentes a escolaridade e experiência profissional;**

**5- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, no caso de sexo masculino;**

**6- Anexos III, IV, V e VI deste edital, devidamente preenchidos e assinados (documentos constantes ao final deste edital);**

3.4. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato/a, conforme detalhamento nos itens anteriores.

3.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.6. O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.7. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição relativa à função temporário no Processo Seletivo Simplificado.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como, de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no site: [www.cibarc.ba.gov.br](http://www.cibarc.ba.gov.br).

3.9. Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.10. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.12. As informações prestadas na ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato/a, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, sem erros e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**3.13 AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.**





#### IV - DA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de candidatar-se ao presente Processo Seletivo nº002/2024, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que pretende ser contratado, constantes no Anexo II.

4.2. O candidato que se declarar PESSOA COM DEFICIÊNCIA deverá preencher, no ato da inscrição, além dos documentos constantes no item 3.3, o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA e também apresentar, no ato da contratação, laudo médico atualizado atestando a deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, para a devida avaliação a fim de que não haja incompatibilidade de sua limitação quanto ao atendimento das atribuições do cargo pretendido constantes no anexo II deste Edital.

4.3. Das vagas ofertadas para cada categoria, inclusive computando-se o cadastro reserva, serão reservadas às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

4.4. As vagas remanescentes, não preenchidas por candidatos com deficiência, serão revertidas para preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

4.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.7. No ato da Inscrição, o candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para realização das etapas do processo seletivo, sendo que, o pedido ficará sujeito à análise de condições de viabilidade e razoabilidade do pedido.

#### V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

5.1 - Período de Inscrições: **24 de janeiro de 2024, das 9h às 12h e das 14h às 18h;**

5.2 - Divulgação da Relação dos inscritos e divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): **30/01/2024;**





5.3- Prazo para interposição de Recursos: **31/01/2024, das 9h às 12h e das 14h às 18h**, no mesmo local das inscrições.

5.4- Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para entrevistas: **05/02/2024**;

5.5 - Data da realização das Entrevistas: **07/02/2024**;

5.6 - Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: **16/02/2024**;

5.7 - Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: **19/02/2024, das 9h às 12h e das 14h às 18h** no mesmo local das inscrições.

5.8 – Data do resultado final do Processo Seletivo nº002/2024 :**20/02/2024**.

**5.9 - A inscrição será feita, exclusivamente, pela equipe do CIBARC no seguinte endereço: Centro Cultural da Escola Municipal Prof. Rosilda, Rua 04 de Outubro, s/n – Bairro Bela Vista – São Félix do Coribe – BA., de forma presencial.**

## VI- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1º Etapa - Análise de Curriculum e a 2º Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Primeira Etapa - Análise de Currículo:

6.2.1 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

6.3 Todas as informações contidas no currículo, apresentado no ato da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, **devendo o mesmo conter todas as informações pertinentes a escolaridade exigida e a experiência profissional, sendo que, as referidas informações servirão para o cálculo da pontuação da primeira fase (Análise de currículo), portanto, caso não contenha alguma informação passível de gerar pontuação, conforme quadros abaixo**, não poderá o candidato apresentar novo currículo ou qualquer documento comprobatório após a sua inscrição;

6.4 **A comprovação da escolaridade mínima e a comprovação de experiência profissional, deverão ser apresentados no ato da convocação para possível contratação, sob pena de desclassificação imediata do candidato que não cumprir com a documentação e comprovações exigidas e informadas no currículo**, conforme item seguinte;

6.5 As comprovações de escolaridade e experiências de trabalho e o tempo de serviço serão comprovadas mediante apresentação de cópias e documentos originais (para conferência) de:





certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo MEC; Contrato de trabalho, carteira de Trabalho (CTPS), atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado pelo setor competente e devidamente assinado, ou outros documentos que comprovem efetivamente a experiência, sob pena de desclassificação imediata do candidato deste Processo Seletivo;

6.6. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

6.7. O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;

6.8. O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como, no site oficiais informados neste edital.

6.9. Todos os certificados de cursos e afins somente serão aceitos, para o cômputo de pontuação de análise de currículos, com data de encerramento antes de 01 de dezembro de 2023.

6.10. Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes nos Quadros abaixo, conforme o cargo específico disponível neste processo de seleção e que atendam a todos os requisitos deste edital.

<b>CARGO DE AGENTE DE CAMPO</b>		
<b>QUADRO I - ANÁLISE DE CURRÍCULUM - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO</b>		
Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional, superior a 01(um) ano, com serviços de pavimentação asfáltica e/ou terraplanagem em estradas públicas.	10	40
Experiência profissional, superior a 01(um) ano, em serviços de mecânica (veículos/máquinas pesadas) em geral.	05	15





Experiência profissional de mais de 01 (um) ano em órgãos públicos ou empresas privadas, na área de serviços relacionados a obras em geral.	10	30
Cursos de capacitação em normas de segurança do trabalho ou capacitação em obras em geral	5	15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

<b>CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (OPERADOR DE TRATOR/PÁ CARREGADEIRA/PATROL)</b>		
<b>QUADRO II - ANÁLISE DE CURRÍCULO - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO</b>		
<b>Titulação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência Profissional de mais de 1(um) ano como motorista de veículos pesados ou operador de máquinas pesadas com pavimentação e/ou terraplanagem em estradas públicas.	10	40
Experiência Profissional de mais de 1(um) ano como motorista de veículos pesados ou operador de máquinas pesadas em obras em geral.	10	20
Curso de capacitação na área de motorista de veículos pesados ou Operador de Máquinas Pesadas e/ou segurança do Trabalho.	5	10
Habilidade para operar Roçadeira Articulada e/ou motoniveladora	10	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>





<b>CARGO DE MOTORISTA VEÍCULO LEVES</b>		
<b>QUADRO III - ANÁLISE DE CURRÍCULUM - ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>		
<b>Titulação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência Profissional de mais de 1(um) ano como motorista de veículos leves em qualquer esfera de governo.	10	50
Experiência Profissional com mais de 1(um) ano como motorista de veículo leve na área privada.	10	30
Cursos de capacitação na área de motorista.	5	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

<b>CARGO DE COORDENADOR GERAL DE CAMPO</b>		
<b>QUADRO IV - ANÁLISE DE CURRÍCULUM - ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>		
<b>Titulação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência Profissional de mais de 1(um) ano na área de coordenação de obras e serviços de pavimentação asfáltica.	10	50
Experiência Profissional na área de obras em geral.	10	30
Cursos de capacitação	5	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

<b>CARGO DE OPERADOR DE USINA DE ASFALTO</b>		
<b>QUADRO V - ANÁLISE DE CURRÍCULUM - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO</b>		





Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência Profissional de mais de 1(um) ano como operador de usina de asfalto.	10	50
Experiência básica em mecânica de equipamentos.	10	30
Cursos de capacitação	5	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

#### VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1- O Resultado final da primeira etapa (Análise de Curriculum) será *no site*: [www.cibarc.ba.gov.br](http://www.cibarc.ba.gov.br), quando também será divulgada a data e horário para realização da 2ª Etapa (Entrevista). A não participação na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.

7.3- **Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 03 (três) vezes o número de vagas**, salvo se necessário a convocação dos demais candidatos conforme interesse da administração e validade deste processo seletivo.

7.4- Caso haja empate na pontuação da análise de currículo, serão convocados para entrevista os candidatos de mesma pontuação, respeitada a ordem classificatória.

7.5- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

#### VIII - DOS RECURSOS

8.1. O Candidato poderá interpor recurso.

8.2. Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.3 e 5.7.

8.3. O recurso deverá ser, tempestivamente, protocolado no mesmo local das inscrições.

8.4. O recurso deverá conter as seguintes informações:

Ao CIBARC;

Processo Seletivo Simplificado nº002/2024





Nome Candidato:

Opção da Função Temporária:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.7 Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.8. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos/as.

#### IX - DA ENTREVISTA

9.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos melhores classificados até o triplo de vagas previstas.

9.2 - As entrevistas serão realizadas de forma presencial, no mesmo local das inscrições, respeitados todos os protocolos de cuidados e proteção, tendo em vista a pandemia do COVID 19.

9.3- Poderá a Comissão do CIBARC utilizar-se de assessoria durante a entrevista de profissionais especializados nas áreas do objeto desta seleção pública, com o objetivo de orientar e auxiliar a Comissão Organizadora desta Seleção.

9.6- Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. A não participação do candidato/a implicará em sua eliminação automática.

9.7 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA		
ASSUNTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
	MÍNIMA	MÁXIMA





Perfil do candidato em relação ao cargo que se inscreveu para o Processo Seletivo nº002/2024, com breve relato da experiência profissional adquirida.	05	20
Didática de perguntas e repostas sobre conhecimentos práticos no exercício das atividades do cargo que se inscreveu para o Processo Seletivo nº002/2024.	05	20
Disponibilidade para o exercício das funções.	01	05
Demonstração, no decorrer da entrevista, de capacidade de comunicação, trabalho em equipe e ética no trabalho	01	05
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>

\* poderão ser formuladas perguntas de nível prático pertinentes as atividades de cada área.

#### X - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1- O resultado final será divulgado no dia **20/02/2024**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, até às 18:00 horas no site: [www.cibarc.ba.gov.br](http://www.cibarc.ba.gov.br).

10.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a disposição do candidato na sede do Consórcio, para consulta.

10.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado o candidato mais idoso, observando-se o disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

#### XI - CONTRATAÇÃO

11.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para a vaga oferecida, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio.

11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;





- c. Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- l. CNH, categoria mínimo "c" para os cargos de Motorista de veículos pesados e Operador de Máquinas pesadas;
- m. Foto 3x4, recente;
- n. Declaração de bens;
- o. Comprovante de residência;

**11.2.1 Devem ser apresentados, quando da convocação para contratação, todos os comprovantes de experiência profissional contidas no currículo, sob pena de desclassificação, conforme item 5.5 deste edital.**

11.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

11.5. Fica ciente o candidato aprovado que não poderá assumir o cargo no caso de possuir outro cargo ou função pública que seja incompatível com objeto deste edital e que venha a gerar acúmulo de cargos vedados pela legislação pertinente, CONFORME DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IV deste edital.

## **XII DAS NORMAS DISCIPLINARES:**

12.1 – O órgão executor do Processo Seletivo, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar,





coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.3 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.4 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site: [www.cibarc.ba.gov.br](http://www.cibarc.ba.gov.br). O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

13.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do órgão público, nos termos da lei.

13.4 – A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

13.5 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.

13.6 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.





13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.8 O prazo de vigência de contrato, inicialmente, será de 12(doze) ou 24(vinte quatro) meses, a depender da necessidade do órgão, podendo haver sucessivas prorrogações enquanto estiver vigente esse processo de seleção e até o máximo de 4(quatro) anos, salvo nos casos de lei.

13.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

13.10 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

13.11 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.12 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

13.13 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.14 Não será fornecido a candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Consórcio.

13.15 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

São Felix do Coribe-BA, 09 de janeiro de 2024.

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO**

**PRESIDENTE**

---

**COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E JULGADORA**

**PRESIDENTE**

---

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000 CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





## ANEXO I

## PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

## ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS

VAGAS	CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CONTRATAÇÃO	SALÁRIO(R\$)
01	COORDENADOR GERAL DE CAMPO	ENSINO MÉDIO	40	IMEDIATA	2.400,00
01	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	ENSINO MÉDIO	40	IMEDIATA	2.200,00
02	AGENTE DE CAMPO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	40	IMEDIATA	1.500,00
06	AGENTE DE CAMPO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	40	CADASTRO RESERVA	1.500,00
01	OPERADOR TRATOR PNEUS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	40	IMEDIATA	2.200,00
01	OPERADOR USINA ASFALTO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	40	CADASTRO RESERVA	2.200,00
02	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	40	CADASTRO RESERVA	2.500,00





02	OPERADOR PATROL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	40	CADASTRO RESERVA	3.000,00
02	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	40	CADASTRO RESERVA	2.500,00

**\*O salário mensal especificado no quadro acima é passível dos descontos dos encargos legais.**





## ANEXO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

#### **I-OPERADOR DE MÁQUINA PESADA; MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES:**

- No caso de Operadores de máquinas pesadas, deve operar, em especial, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRAS e PNEUS, PÁ CARREGADEIRA, ROÇADEIRA ARTICULADA E MOTONIVELADORA, tratores de porte com roçadeira, reboques, moto niveladores e outros dentro das suas possibilidades para execução dos serviços do contrato;
- No caso de motorista de veículos pesados, condução com segurança de veículos definidos como “pesados” no Código de Trânsito Nacional e possui habilitação para tal condução.
- No caso de motorista de veículos leves, condução com segurança de veículos definidos como “leves” no Código de Trânsito Nacional e possui habilitação para tal condução.
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina ou demais veículos, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas e instruções estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Executar outras atribuições afins.
- Disponibilidade para viajar e prestar os serviços em municípios diversos.

#### **II – OPERADOR DE USINA DE ASFALTO**

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000 CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





- Prestação de serviços de usinagem na Usina de Asfalto móvel ou fica do CIBARC;
- Serviço de Portaria;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Serviços de manutenção na usina;
- Zelar pelas normas de segurança ambiental
- Executar outras atribuições afins.

### III – AGENTE DE CAMPO:

- Executar serviços de recuperação e conservação de pavimentação asfáltica – Tapa Buraco, projetos de drenagem, limpeza e roçagem e manutenção das estradas públicas;
- Executar recuperação, limpeza, roçagem e cascalhos em estradas vicinais (estradas de terra).
- Executar tarefas com ordens de chefia para o fiel desempenho do contrato
- trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- Primar pela qualidade dos serviços executados;
- Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no contrato e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades do CIBARC.
- Outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função;
- Usar durante as atividades todos os equipamentos de proteção individual (Epi's) determinados pela chefia;
- Auxiliar na execução de obras ou reformas em edificações;
- Ter disponibilidade para viajar pelo período determinado para execução da obra.

### IV – COORDENADOR GERAL DE CAMPO

- Coordenação do processo de execução do objetivo geral, cronograma de atividades e demais responsabilidades inerentes à perfeita execução do seu cargo nos serviços de





recuperação asfáltica/tapa buracos, projetos de drenagem, limpeza e roçagem e manutenção das estradas constates no contrato;

- fiscalizar as atividades referente a utilização do maquinário e equipamentos nos projetos de recuperação asfáltica/tapa buracos, projetos de drenagem, limpeza e roçagem e manutenção das estradas constates no contrato.
- Coordenação dos serviços de recuperação, limpeza, roçagem e cascalhos em estradas vicinais (estradas de terra).
- Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos, para alcance de cada meta determinada no cronograma do projeto.
- Ter disponibilidade para viajar.
- Aptidão para dirigir automóvel conforme categoria de sua CNH.





### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO nº 002/2024, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, estar ciente que o presente contrato não gera estabilidade e que poderei ter meu contrato rescindido, conforme disposições deste edital de Processo nº seletivo 002/2024.

DECLARO, para todos os efeitos e conforme a Lei nº 13.709/18, a permissão para divulgação do meu nome e CPF nos resultados deste Processo Seletivo

DECLARO e Autorizo que a minha entrevista, referente a segunda fase do processo seletivo possa ser gravada, vedada sua divulgação pública.

São Feliz do Coribe (BA), em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Candidato(a)**





#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_;

**DECLARO**, para os devidos fins NÃO ser ocupante de outro cargo público que seja incompatível para contratação referente ao objeto deste edital de processo seletivo nº 002/2024 e que possa gerar acúmulo de cargo ou função pública,

São Feliz do Coribe (BA), em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Candidato(a)**





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no  
 Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), sob o Nº....., com endereço:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

declaro junto à Comissão Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo nº 002/2024, que sou pessoa  
 com deficiência do tipo: ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) outra. Especificar:.....

.....

São Feliz do Coribe (BA), em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Candidato(a)**



**FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL****BACIA DO RIO CORRENTE****EDITAL N° 002/ 2024**

Data de Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBS:** Preencha cuidadosamente todos os campos, em **letra de forma e legível**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CPF N°</b>
<b>ENDEREÇO</b>
<b>N° CELULAR:</b>
<b>E-MAIL:</b>

Assinale um X para qual vaga deseja concorrer:

<b>CARGOS</b>	<b>ESCOLHA</b>
COORDENADOR GERAL DE CAMPO	
MOTORISTA VEÍCULO LEVE	
AGENTE DE CAMPO	
OPERADOR TRATOR PNEUS	
OPERADOR USINA ASFALTO	
OPERADOR PÁ CARREGADEIRA	
OPERADOR PATROL	
MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	

**ATENÇÃO:** Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

**Assinatura:**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FDEE-6057-6756-8098-CEA6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FDEE-6057-6756-8098-CEA6



### Hash do Documento

77afc3d6b899ffa4d1c5dd2af0374275f016999a1669199c6e6cb4439c52549c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/01/2024 10:56 UTC-03:00